ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.253, de 07 de março de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio na importância de Cz$ ..... 100.000,00 à Comissão Organizadora Geral das Solenidades e Festejos do Centenário da Abolição da Escravatura e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio na importância de Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados) à Comissão Organizadora Geral das Solenidades e Festejos do Centenário da Abolição da Escravatura no Brasil, constituída pela Portaria de nº 02/88, de 12 de fevereiro de 1988.

Art. 2º - Após encerrados os seus trabalhos, a Comissão mencionada no artigo anterior prestará contas do auxílio recebido.

Art. 3º - A despesa criada pela presente Lei correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 07 de março de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal